

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de ajuste de contas que entre si celebram a MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A - MTPAR e a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S/A - MTPAR, sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.816.442/0001-03, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, no Edifício Helbor Dual Business, 5º andar, Bairro Alvorada, CEP: 78048-250, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Wener Klesley dos Santos, autorizado pelo Ato de Nomeação Nº 3.639/2019, doravante denominada DEVEDORA, e de outro lado a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.011.059/0001-52, com endereço à Rua Um, s/n, SEPLAN (Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral), Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, CEP 78049-903, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Sr. Cleberon Antônio Sávio Gomes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 083xxx4-0, e do CPF nº801.xxx.xxx-00, com endereço à Rua Um, s/n, SEPLAN, conforme instrumento de representação que se faz anexar, doravante denominada CREDORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº MTI-PRO-2024/02156, firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A DEVEDORA reconhece que a CREDORA prestou os serviços especializados em TI, no período, valor(es) e nota(s) fiscal(is), sem o devido respaldo contratual, constante(s) no quadro abaixo:

| Nota fiscal nº | Valor (R\$) | Data(mês/ano)de referênciada prestação doserviço |
|----------------|---|--|
| 5376 | 30.970,35 | Novembro/2023 |
| 5475 | 31.148,77 | Dezembro/2023 |
| 5504 | 63.903,96 | Janeiro/2024 |
| 5588 | 34.352,36 | Fevereiro/2024 |
| 5687 | 35.505,79 | Março/2024 |
| Valor total | R\$ 195.881,23 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) | |

Cláusula Segunda: A CREDORA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços (ou o fornecimento, conforme for) indicados, inexistindo outros débitos a eles concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no Art. 121 do Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC da MT-PAR, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pela DEVEDORA, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: A CREDORA se obriga a efetuar o pagamento da importância discriminada na cláusula primeira, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento em favor da CREDORA será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 1041101-1, agência 3834-2, do Banco do Brasil, sendo através de DAR somente a Nota Fiscal Nº 5504 referente ao mês de janeiro de 2024, informados no caderno administrativo em epígrafe.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 504

Projeto Atividade: 2009 - Manutenção de ações de informática

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a CREDORA confere à DEVEDORA, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços descritos no processo administrativo em epígrafe, realizados no período informado na cláusula primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: A Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, é eleita como o foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo, prevalecendo sobre qualquer outro.

Cuiabá -MT, 30 de setembro de 2024.

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

MTPAR

MTI

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c8d9649e

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar